Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 26/2026
Data: 16/01/2026 - Horário: 11:31
Legislativo - PLC 1/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2026

Promove adequações no texto da Lei Complementar 6045/2017 e cria o cargo de Auxiliar Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, o cargo efetivo de Auxiliar Escolar, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, destinado ao atendimento direto das crianças na rede municipal de ensino, nos termos delineados nesta Lei.

Parágrafo único. O vencimento inicial do referido cargo será de R$ 2.172,57 (dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2.º O cargo de *Auxiliar Escolar* será inserido no Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM da Lei Complementar 6.045, de 28 de junho de 2017, conforme o seguinte detalhamento:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU	PADRÕES DE VENCIMENTO
AUXILIAR ESCOLAR	Médio	120	40	47	47 a 63

Art. 3.º São atribuições do cargo de *Auxiliar Escolar*, que passarão a integrar o Anexo II da Lei Complementar 6045/2017:

CLASSE: AUXILIAR ESCOLAR- NM

– auxiliar as crianças em atividades de higiene, como troca de fraldas, banho, uso do sanitário e escovação dental;
– apoiar no momento da alimentação, incentivando hábitos saudáveis;
– zelar pelo bem-estar físico e emocional das crianças, oferecendo cuidados básicos;
– promover a higienização de berços, fraldários, lactários e colchonetes;

Assinado digitalmente por Marcos Aurelio dos Santos, DEBORA FARIA CASTRO, INACIO FRANCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z7L-7E2-6Q8-W8N.

– realizar o acolhimento das crianças no portão da instituição, nos horários de entrada e saída dos alunos, auxiliando-os no transporte de materiais e objetos pessoais;
– garantir o acesso e o deslocamento dos alunos em todo o ambiente escolar;
– zelar pela segurança das crianças no ambiente escolar;
– executar atividades de limpeza e organização do ambiente escolar, quando necessário.
Parágrafo único. As atribuições exercidas não constituem atividade de docência.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar, observada as contingências da legislação de regência.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

DÉBORA FARIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
Prefeito de Pará de Minas

Assinado digitalmente por Marcos Aurelio dos Santos, DEBORA FARIA CASTRO, INACIO FRANCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z7L-7E2-6Q8-W8N.

MENSAGEM N.º 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a correspondente inclusão no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal, regido pela Lei Complementar nº 6.045/2017.

A presente proposição decorre de criteriosa análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual identificou a necessidade de reestruturar e qualificar o atendimento oferecido nas instituições de educação infantil, especialmente nas creches e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, com foco no cuidado direto com as crianças e na manutenção da higiene dos ambientes escolares.

A criação do cargo de Auxiliar Escolar permitirá que sejam desempenhadas de forma mais adequada e específica as atividades de apoio à alimentação, higiene e bem-estar físico e emocional das crianças, resguardando o correto desempenho das funções atribuídas aos demais servidores da educação e reduzindo conflitos de atribuições atualmente registrados, conforme apontado pelo Conselho Municipal de Educação e pelas entidades sindicais da categoria.

Importante destacar que, conforme expressamente prevê o artigo 54, §1º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas, a criação de cargos públicos deve ser formalizada mediante lei complementar, exigência esta que visa conferir maior rigor e controle no processo legislativo de estruturação do quadro funcional da Administração Municipal. Por essa razão, a matéria é ora submetida sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

A proposta encontra-se acompanhada do necessário estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos moldes do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que a criação do novo cargo não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município, especialmente diante da previsão de redução proporcional de contratações em outras categorias funcionais.

Com a aprovação desta medida, serão aprimoradas as condições de trabalho das equipes escolares, promovendo-se, em última análise, a elevação dos padrões de qualidade no atendimento à primeira infância, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da eficiência administrativa.

Assinado digitalmente por Marcos Aurelio dos Santos, DEBORA FARIA CASTRO, INACIO FRANCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z7L-7E2-6Q8-W8N.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

DÉBORA FARIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
Prefeito de Pará de Minas

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Magela de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta

Assinado digitalmente por Marcos Aurelio dos Santos, DEBORA FARIA CASTRO, INACIO FRANCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z7L-7E2-6Q8-W8N.

RESUMO DAS REDUÇÕES			
	Total de impacto para 2026 da redução dos contratos	Total do impacto para 2027 da redução dos contratos	Total do impacto para 2028 da redução dos contratos
Prefeitura + administração indireta	R$ 4.474.138,62	R$ 4.645.046,28	R$ 4.809.482,16
Total do impacto	R$ 4.474.138,62	R$ 4.645.046,28	R$ 4.809.482,16

Diante dos cálculos apresentados acima, para a criação de 120 cargos de Auxiliar Escolar e da redução de 60 cargos (contratos) de servente escolar e 60 cargos de PAEB podemos concluir que no exercício de 2026 teremos uma economia de R$ 313.238,94, em 2027 R$ 325.200,96 e em 2028 R$ 336.724,08.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2026

José Maria dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Ailton Rodrigues Maia
Auditor de Controle Interno

Assinado digitalmente por Marcos Aurelio dos Santos, DEBORA FARIA CASTRO, INACIO FRANCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z7L-7E2-6Q8-W8N.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA CRIAÇÃO DE 120 CARGOS DE **AUXILIAR ESCOLAR**
COM SALÁRIO DE R$ 2.172,57

	Total de impacto para 2026 13,3 folhas de pagamento	Total do impacto para 2027 13,3 folhas de pagamento (+ revisão de 3,82% de expectativa de inflação)	Total do impacto para 2028 13,3 folhas de pagamento (+ revisão de 3,54% de expectativa de inflação)
Prefeitura + administração indireta	R$ 4.160.899,68	R$ 4.319.845,32	R$ 4.472.758,08
Total do impacto	R$ 4.160.899,68	R$ 4.319.845,32	R$ 4.472.758,08

Em cumprimento aos artigos 15, 16 e 17 todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000; apresenta-se a análise dos impactos orçamentários financeiros.

Atendendo ao disposto no parágrafo 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro foi confeccionada com base em informações fornecidas pela diretoria de recursos humanos. Quanto aos exercícios de 2027 e 2028 foi utilizado uma estimativa de inflação para os referidos exercícios de 3,82% e 3,54% respectivamente

(fonte: https://www.infomoney.com.br/economia/boletim-focus-projecoes-27102025/)

No referido impacto estão incluídos os encargos patronais.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2026

José Maria dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Ailton Rodrigues Maia
Auditor de Controle Interno

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins que os valores referentes a este Projeto de Lei, conforme demonstrado acima tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e em seus créditos suplementares, atendendo os dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2026

Inácio Franco
Prefeito

Assinado digitalmente por Marcos Aurelio dos Santos, DEBORA FARIA CASTRO, INACIO FRANCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z7L-7E2-6Q8-W8N.

Base de Cálculo para a **criação** de 120 cargos de Auxiliar Escolar com o valor de R$ 2.172,57

2026

R$ 2.172,57 x 20% (previdência) = R$ 2.607,08 x 120 = R$ 312.849,60 x 13,3 = R$ 4.160.899,68

2027

R$ 2.607,08 x 3,82% = R$ 2.706,67 x 120 = R$ 324.800,40 x 13,3 = R$ 4.319.845,32

2028

R$ 2.706,67 x 3,54% = R$ 2.802,48 x 120 = R$ 336.297,60 x 13,3 = R$ 4.472.758,08

Base de cálculo da **redução** de 60 cargos de contrato de servente escolar com vencimentos de R$ 1.630,00

2026

R$ 1.630,00 x 20% (previdência) = R$ 1.956,00 x60 = R$ 117.360,00 x 13,3 = R$ 1.560.888,00

2027

R$ 1.956,00 x 3.82%= R$ 2.030,72 x 60 = R$ 121.843,20 x 13,3 = R$ 1.620.514,56

2028

R$ 2.030,72 x 3,54%= R$ 2.102,61 x 60 = R$ 126.156,60 x 13,3 = R$ 1.677.882,78

Base de cálculo da **redução** de 60 cargos de contrato de PAEB com vencimentos de R$ 3.042,24

2026

R$ 3.042,24 x 20 % (previdência) = R$ 3.650,69 x 60= R$ 219.041,40 x 13,3 = R$ 2.913.250,62

2027

R$ 3.650,69 x 3.82%=R$ 3.790,14 x 60= R$ 227.408,40 x 13,3 = R$ 3.024.531,72

2028

R$ 3.790,14 x 3,54%= R$ 3.924,31 x 60 = R$ 235.458,60 x 13,3= R$ 3.131.599,38

Assinado digitalmente por Marcos Aurelio dos Santos, DEBORA FARIA CASTRO, INACIO FRANCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z7L-7E2-6Q8-W8N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/01/2026 às 11:03:10

Assinantes

✓ Marcos Aurelio dos Santos

Assinou em 15/01/2026 às 11:09:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcos Aurelio dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ DEBORA FARIA CASTRO

Assinou em 15/01/2026 às 11:50:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.428.596-**

Eu, DEBORA FARIA CASTRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ INACIO FRANCO

Assinou em 15/01/2026 às 15:59:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z7L 7E2 6Q8 W8N

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA CRIAÇÃO DE 120 CARGOS DE **AUXILIAR ESCOLAR**
COM SALÁRIO DE R$ 2.172,57

	Total de impacto para 2026 13,3 folhas de pagamento	Total do impacto para 2027 13,3 folhas de pagamento (+ revisão de 3,82% de expectativa de inflação)	Total do impacto para 2028 13,3 folhas de pagamento (+ revisão de 3,54% de expectativa de inflação)
Prefeitura + administração indireta	R$ 4.160.899,68	R$ 4.319.845,32	R$ 4.472.758,08
Total do impacto	R$ 4.160.899,68	R$ 4.319.845,32	R$ 4.472.758,08

Em cumprimento aos artigos 15, 16 e 17 todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000; apresenta-se a análise dos impactos orçamentários financeiros.

Atendendo ao disposto no parágrafo 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro foi confeccionada com base em informações fornecidas pela diretoria de recursos humanos. Quanto aos exercícios de 2027 e 2028 foi utilizado uma estimativa de inflação para os referidos exercícios de 3,82% e 3,54% respectivamente

(fonte: https://www.infomoney.com.br/economia/boletim-focus-projecoes-27102025/)

No referido impacto estão incluídos os encargos patronais.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2026

José Maria dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Ailton Rodrigues Maia
Auditor de Controle Interno

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins que os valores referentes a este Projeto de Lei, conforme demonstrado acima tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e em seus créditos suplementares, atendendo os dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2026

Inácio Frando
Prefeito

Base de Cálculo para a **criação** de 120 cargos de Auxiliar Escolar com o valor de R$ 2.172,57

2026

R$ 2.172,57 x 20% (previdência) = R$ 2.607,08 x 120 = R$ 312.849,60 x 13,3 = R$ 4.160.899,68

2027

R$ 2.607,08 x 3,82% = R$ 2.706,67 x 120 = R$ 324.800,40 x 13,3 = R$ 4.319.845,32

2028

R$ 2.706,67 x 3,54% = R$ 2.802,48 x 120 = R$ 336.297,60 x 13,3 = R$ 4.472.758,08

Base de cálculo da **redução** de 60 cargos de contrato de servente escolar com vencimentos de R$ 1.630,00

2026

R$ 1.630,00 x 20% (previdência) = R$ 1.956,00 x60 = R$ 117.360,00 x 13,3 = R$ 1.560.888,00

2027

R$ 1.956,00 x 3.82%= R$ 2.030,72 x 60 = R$ 121.843,20 x 13,3 = R$ 1.620.514,56

2028

R$ 2.030,72 x 3,54%= R$ 2.102,61 x 60 = R$ 126.156,60 x 13,3 = R$ 1.677.882,78

Base de cálculo da **redução** de 60 cargos de contrato de PAEB com vencimentos de R$ 3.042,24

2026

R$ 3.042,24 x 20 % (previdência) = R$ 3.650,69 x 60= R$ 219.041,40 x 13,3 = R$ 2.913.250,62

2027

R$ 3.650,69 x 3.82%=R$ 3.790,14 x 60= R$ 227.408,40 x 13,3 = R$ 3.024.531,72

2028

R$ 3.790,14 x 3,54%= R$ 3.924,31 x 60 = R$ 235.458,60 x 13,3= R$ 3.131.599,38

RESUMO DAS REDUÇÕES

	Total de impacto para 2026 da redução dos contratos	Total do impacto para 2027 da redução dos contratos	Total do impacto para 2028 da redução dos contratos
Prefeitura + administração indireta	R$ 4.474.138,62	R$ 4.645.046,28	R$ 4.809.482,16
Total do impacto	R$ 4.474.138,62	R$ 4.645.046,28	R$ 4.809.482,16

Diante dos cálculos apresentados acima, para a criação de 120 cargos de Auxiliar Escolar e da redução de 60 cargos (contratos) de servente escolar e 60 cargos de PAEB podemos concluir que no exercício de 2026 teremos uma economia de R$ 313.238,94, em 2027 R$ 325.200,96 e em 2028 R$ 336.724,08.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2026

José Maria dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Ailton Rodrigues Maia
Auditor de Controle Interno